



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024

CONTRATO Nº 00122/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E ZERO OITO TRES SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ZERO OITO TRES SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** - RUA JOAO BATISTA AMORIM, 511, BAIRRO NOVO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas para atendimento das demandas da Administração Municipal na realização das Festividades do Município de Duas Estradas - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

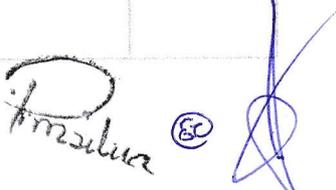
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 65.493,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DIARIA DE PALCO 14 X 10 MT; LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 14 (FRENTE) X 10 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 1,80 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM, COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA D EMPRESA CONTRATADA, TODO MATERIAL, DEVE ESTA PRONTA 24HS ANTES DOS EVENTOS.	DIÁRIA	1	4.800,00	4.800,00
2	LOCAÇÃO DIARIA DE PALCO 10 X 08 MT; LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 12 (FRENTE) X 08 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 1,80 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM, COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS,	DIÁRIA	2	5.200,00	10.400,00

Assinatura

	MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050 OBS.: O PALCO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, TODO MATERIAL, DEVE ESTAR PRONTO 24HS ANTES DOS EVENTOS.				
3	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PALCO 06 X 08 MT; LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; 08 (FRENTE) X 06 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 1,80 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM, COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS.: O PALCO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, TODO MATERIAL, DEVE ESTAR PRONTO 24HS ANTES DOS EVENTOS.	DIÁRIA	2	3.700,00	7.400,00
7	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR DE 180 KVA - DIÁRIA DE 12,00 HORAS DE FUNCIONAMENTO. GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO E COMANDO, ETC.) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 600 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES DE PLANTÃO, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, TODO MATERIAL, DEVE ESTAR PRONTO 24HS ANTES DOS EVENTOS	DIÁRIA	5	1.595,00	7.975,00
8	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO PA -TIPO 01 01 - MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; // 01- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X15" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01- MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS // 01- MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO // 04-TORRES DE DELAY COM 8 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA 01-FRONT FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS // MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; // 01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR // MONITOR 01-MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO // 01- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA // 01-SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE	DIÁRIA	1	7.635,00	7.635,00

Paulina 

<p>POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO // 01-SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18' 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL // 01-MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS // 48-MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS 12-MICROFONES CONDENSADOR // 08-MICROFONES COM FIO SHOTGUN 20- MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO 12-MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET // 08-MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA // 20-DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO // 12-SUB SNAKE COM MULTIPINOS // 03-AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12" 02-AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUASCAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10" // 01- SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES // 08- SISTEMA DE FONES IN EAR SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES // 01-KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA // 24-PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M // 01-TÉCNICO DE SOM // 02-AUXILIARES TÉCNICOS / ADISPOSICO, O SOM DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODO MATERIAL, DEVE ESTA PRONTA 24HS ANTES DOS EVENTOS.</p>				
<p>9 LOCAÇÃO DIARIA DE SONORIZAÇÃO PA - TIPO 02- COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS DE 48 CANAIS CADA; 04 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 20 CAIXAS DE COM SUB GRAVES, MODELO KF COM 02 AUTO FALANTES DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LANY ARRAY, AÉREO 12, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTE; 05 AMPLIFICADORES HOTSOUND CLASSE "H" DE 8000 WATTS PARA OS SUB GRAVES; 03 AMPLIFICADORES CROW COM PROCESSADOR DIGITAL DE 4000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 03 AMPLIFICADORES CLASSE "AB" DE 1500 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPL0 LR, 04 SUB GRAVES, MODELO KF COM 02 AUTO FALANTES DE 1000 WATTS CADA, COM AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS; 08 CAIXAS DE LANYARRAY, MODELO AERO 12, COM AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 1500 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 08 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOS AMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO "HAKENSYSTEM" DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA "ROLAND JAZZ CHORUS JC-120"; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPL0 TIPO KF COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1000 WATTS CADA; 04 MICROFONES SEM FIO, MODELO SHURE BETA; 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58; 15 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57; 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53, 02 SM 57, 04 SM 56; 01 BATERIA ACÚSTICA DE MARCA PEARL, 30 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM. O SOM DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. TODO MATERIAL, DEVE ESTAR PRONTA 24HS ANTES DOS EVENTOS.</p>	DIÁRIA	2	4.000,00	8.000,00
<p>10 LOCAÇÃO DIARIA DE SONORIZAÇÃO PA - TIPO 03- COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS DE 24 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 12 CAIXAS DE COM SUB GRAVES, COM 02 AUTO FALANTES DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, AÉREO 8, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTE; 04 AMPLIFICADORES HOTSOUND CLASSE "H" DE 8000 WATTS PARA OS SUB GRAVES; 03 AMPLIFICADORES CROW COM PROCESSADOR DIGITAL DE 4000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 03 AMPLIFICADORES CLASSE "AB" DE 1500 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPL0 LR, 04 SUB GRAVES, COM 02 AUTO FALANTES DE 1000 WATTS</p>	DIÁRIA	2	4.099,00	8.198,00

[Handwritten signature]
P. M. Silva

	<p>CADA, COM AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS; 06 CAIXAS DE MODELO AERO 12, COM AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 1500 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 04 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOS AMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO "HAKENSYSTEM" DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA "ROLAND JAZZ CHORUS JC-120"; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPLO TIPO KF COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1000 WATTS CADA; 02 MICROFONES SEM FIO, MODELO SHURE BETA; 12 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58; 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57; 01 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53, 02 SM 57, 04 SM 56; 12 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM.0 SOM DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANT. LOCAÇÃO DIARIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 02 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO: 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 64 CANAIS DE 4000 WATTS; 48 CANAIS DE PRO POWER; 48 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 16 ELIPSOIDAIIS DE 36 GRAUS; 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 24 STROBOS ATÔMIC 3000; 3 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 3 VENTILADORES; 2 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 COM 1 OPERADOR DA LOCADORA E UM DA PRODUÇÃO DO VENTO E/OU BANDA; - 36 MOVINGS BEAMS; 6 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO E 4 AUXILIARES. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE ILUMINAÇÃO GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: PARAFUSOS, PORCAS, PINOS, TRAVAS, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</p>				
11	<p>LOCAÇÃO DIARIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 02 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO: 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 64 CANAIS DE 4000 WATTS; 48 CANAIS DE PRO POWER; 48 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 16 ELIPSOIDAIIS DE 36 GRAUS; 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 24 STROBOS ATÔMIC 3000; 3 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 3 VENTILADORES; 2 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 COM 1 OPERADOR DA LOCADORA E UM DA PRODUÇÃO DO VENTO E/OU BANDA; - 36 MOVINGS BEAMS; 6 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO E 4 AUXILIARES. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE ILUMINAÇÃO GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: PARAFUSOS, PORCAS, PINOS, TRAVAS, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</p>	DIÁRIA	3	3.695,00	11.085,00
					65.493,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

[Handwritten signature]
29/11/2024, 11:17

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 - 13.695.2003.2026 - 500 - 3.3.90.39.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

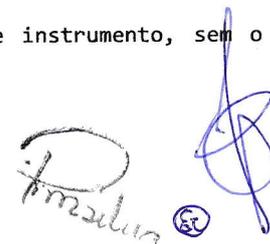
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Handwritten signature and a circular stamp with the number 314.

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de



[Handwritten signature]
315

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 29 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Amamola Firmino dos Santos
000.093.914-52

Yanete Gabriel de Almeida
087.237.884-66

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional
090.407.504-40

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Data: 29/11/2024 11:14:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZERO OITO TRES SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 26.551.425/0001-82

29/11/2024, 11:17